

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4.843, de 5-11-2010
<i>Dispõe sobre a distribuição de emprego público</i>

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, e considerando a Lei Complementar 1074-2008 e a Portaria GR-4078-2009, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, junto ao Gabinete do Reitor, 01 (um) emprego público criado pela Lei Complementar 1074/2008, conforme segue:

Grupo / Faixa / Nível	Nº de Empregos Públicos
Superior I A	01

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 00.1.12063.1.2).

Retificação do D.O. de 9-10-2010

Na Portaria GR-4831-10, onde se lê: “Artigo 3º - ... I - R\$ 200.000,00, para equipamentos de laboratório; e” leia-se: “Artigo 3º - ... I - R\$ 2.000.000,00, para equipamentos de laboratório; e”. (Fica sem efeito a retificação publicada no D.O. de 6-11-2010).

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Material Comunicado
Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-02-2010, justificamos que o pagamento às seguintes empresas listadas abaixo não tiveram seus pagamentos efetuados nas datas devidas por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal dos processos: Empresa: G & A Translation Service Ltda. Processo 2010.1.202.69.1.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Apostilas do Coordenador, de 5-11-2010
Declarando , no termo de contrato publicado no D.O. de 04-12-1992, em nome de Maria Aparecida Pascarelli Paulino, que a interessada passou a assinar-se MARIA APARECIDA PAS-CARELLI, conforme certidão de fls. 212. Proc. USP 92.1.849.35.2.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Extrato de Convênio
Processo: 2010.1.611.39.7. Conveniente: Fundação de Rotarianos de São Paulo. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, o Curso de Licenciatura em Educação Física. Período de vigência: a 20-09-2010 a 19-09-2015. Data da assinatura: 20-09-2010.
Retificações do D.O. de 4-11-2010
No extrato de termo de convênio com a Fundação do Desenvolvimento Administrativo, onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado e Licenciatura em Educação Física.
No extrato de termo de convênio com a Luiz Silva Assunção - ME, onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física.
No extrato de termo de convênio com a Associação Atlética Acadêmica João Mendes Junior, onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física.
No extrato de termo de convênio com a Projeto & Saúde Academia de Ginástica S.S. Ltda., onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física.
No extrato de termo de convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física.
No extrato de termo de convênio com a F F Santana Academia Ltda., onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física.
No extrato de termo de convênio com a Vanguarda Laranja Locação de Quadras Ltda., onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física.
No extrato de termo de convênio com a Saúde em Evolução Academia Ltda. – ME, onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física.
No extrato de termo de convênio com o Centro de Locação Esportiva Goiás Ltda., onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física.
No extrato de termo de convênio com o Centro Paulista de Golfe Ltda., onde se lê: o Curso de Licenciatura em Educação Física, leia-se: os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física.

Extrato de Convênio
Processo: 2010.1.611.39.7. Conveniente: Fundação de Rotarianos de São Paulo. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, o Curso de Licenciatura em Educação Física. Período de vigência: a 20-09-2010 a 19-09-2015. Data da assinatura: 20-09-2010.

Extrato de Convênio
Processo: 2010.1.611.39.7. Conveniente: Fundação de Rotarianos de São Paulo. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, o Curso de Licenciatura em Educação Física. Período de vigência: a 20-09-2010 a 19-09-2015. Data da assinatura: 20-09-2010.

Extrato de Convênio
Processo: 2010.1.611.39.7. Conveniente: Fundação de Rotarianos de São Paulo. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, o Curso de Licenciatura em Educação Física. Período de vigência: a 20-09-2010 a 19-09-2015. Data da assinatura: 20-09-2010.

Extrato de Convênio
Processo: 2010.1.611.39.7. Conveniente: Fundação de Rotarianos de São Paulo. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, o Curso de Licenciatura em Educação Física. Período de vigência: a 20-09-2010 a 19-09-2015. Data da assinatura: 20-09-2010.

Extrato de Convênio
Processo: 2010.1.611.39.7. Conveniente: Fundação de Rotarianos de São Paulo. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, o Curso de Licenciatura em Educação Física. Período de vigência: a 20-09-2010 a 19-09-2015. Data da assinatura: 20-09-2010.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria FCF-279, de 8-11-2010
<i>Dispõe sobre a eleição de um representante e respectivo suplente da Categoria de Professor Doutor junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo</i>
O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no inciso VII do artigo 45 do Estatuto da USP, resolve:
Artigo 1º - A eleição de um representante da categoria de Professor Doutor junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, realizar-se- á pelo voto direto e secreto, no dia 02 de dezembro de 2010, das 09h às 17h, na Sala da Assistência Acadêmica, andar Superior do Bloco 13 A, da mesma Unidade.
Artigo 2º - O registro das candidaturas será feito na Assistência Acadêmica, mediante requerimento ao Diretor da FCF/ USP, até o dia 29 de novembro de 2010, às 17h, nos termos do Inciso I do artigo 221, do Regimento Geral da USP.
Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente citada no artigo 1º desta Portaria.
§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.
§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

Artigo 4º - A eleição de que trata a presente Portaria realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos membros da categoria e, em seguida, no dia subsequente, com qualquer número.

Artigo 5º - A eleição será realizada por intermédio de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

§ 1º - Antes de votar, o eleitor aporá sua assinatura na lista de presença;

§ 2º - Não será permitido voto por procuração.

Artigo 6º - Será garantido o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas.

Artigo 7º - A eleição será presidida por um Professor da Faculdade, que poderá ser auxiliado por membros dos corpos docente e administrativo, indicados pelo Diretor da FCF/USP.

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito.

Artigo 9º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I - Registro prévio dos candidatos na forma estabelecida pelo artigo 2º;

II - Identificação de cada votante no ato da assinatura na lista de presença fornecida pela Assistência Acadêmica;

III - Apuração imediata do pleito, pela mesa Receptora, após o término da eleição, ou, antecipadamente, caso todos os membros da Categoria tenham votado;

IV - Serão adotados, como critérios de desempate, sucessivamente:

- a) o maior tempo de serviço docente na USP;
- b) o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- c) o docente mais idoso.

V - Proclamação do resultado geral da eleição pelo Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP, no dia imediatamente seguinte ao pleito.

§ 1º - As urnas serão acompanhadas de uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa Receptora e Mesários, na qual constarão todos os detalhes pertinentes à eleição.

§ 2º - Encerrados os trabalhos eleitorais todo o material relativo à eleição será encaminhado à Assistência Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 10 - No prazo de 3 dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Senhor Diretor da FCF/USP.

§ 1º - O recurso referido neste artigo será processado na Assistência Acadêmica da FCF/USP e não produzirá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Diretor da FCF/USP, no prazo máximo de cinco dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor da FCF/USP.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Termo de Convênio para Realização de Estágio
Processo: 10.1.1420.60.9. Interessado: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.
Participes: Universidade de São Paulo e Marjan Indústria e Comércio Participações Ltda.
Objeto: A Concedente poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.
Duração: 5 anos, a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 01/10/2010. Valor: Nada consta.
Termo de Convênio para Realização de Estágio
Processo: 10.1.1421.60.5. Interessado: Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.
Participes: Universidade de São Paulo e Droxtor Indústria e Comércio Participações Ltda.
Objeto: A Concedente poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, os cursos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto.
Duração: 5 anos, a contar da data da assinatura. Data da assinatura: 01/10/2010. Valor: Nada consta.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato
Proc. 2009.1.1068.81.4. Contratante: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto. Contratada: Elevadores Belgo Ltda. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de elevadores. Vigência - 12 meses a partir de 31-10-2010. Valor total - R\$ 1.176,00 - Elemento Econômico - 33903980 - Conservação e manutenção de bens móveis e imóveis. Distribuições de Recursos - No exercício de 2010 - R\$ 196,00. No exercício de 2011 - R\$ 980,00. Data da assinatura: 27-10-2010.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
Edital de convocação para eleição do delegado titular e suplente que participarão da eleição dos antigos alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário. Será realizada no dia 26-11-2010, das 09 às 12 horas, na Sala da Assistência Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, a eleição do delegado titular e seu respectivo suplente, que participarão da eleição dos antigos alunos da USP, junto ao Conselho Universitário. Ao antigo aluno que é servidor ou docente da USP fica garantido o direito de votar e de ser votado como delegado. Poderá votar e ser votado ainda o antigo aluno de curso de graduação da USP, que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade. O pleito será presidido pelo Sr. Gustavo Cardoso Emiliano, tendo como mesários os Srs. André Luiz de Souza Gil e Leonardo Ricco Medeiros. A apuração dar-se-á imediatamente após o encerramento da votação. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Assis-tência Técnica Acadêmica desta Faculdade.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Primeiro Termo de Aditamento e Supressão de Contrato
Processo: 09.1.4804.62.0. Contratante: Hospital Univer-sitário da USP. Contratado: Pontual Comercial Agrícola Ltda. Objeto: I Termo de Aditamento e I de Supressão ao contrato objetivando o aditar R\$ 48.350,00 (7,022%) e suprimir R\$ 11.887,80 (1,7265%) do valor do contrato original. Data da assinatura: 03/11/2010.
Primeiro Termo de Aditamento e Supressão de Contrato
Processo: 2009.1.4806.62.0. Contratante: Hospital Univer-sitário da USP. Contratado: Pontual Comercial Agrícola Ltda. Objeto: I Termo de Aditamento e I de Supressão ao contrato objetivando o aditar R\$ 6.580,00 (24,255%) e suprimir R\$

5.250,00 (19,3512%) do valor do contrato original. Data da assinatura: 26-10-2010.

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato
Processo: 09.1.175.62.5. Contratante: Hospital Universitário da USP. Contratado: Sun Microsystems do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Alteração: I Termo de Aditamento ao Contrato. Objeto: A contratada passa a ser Oracle do Brasil Sistemas Ltda., CNPJ 59.456.277/0013-00, sucessora por incorporação a partir de 01-07-2010. Data da assinatura: 20-10-2010.

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato
Processo: 06.1.3206.62.6. Contratante: Hospital Univer-sitário da USP. Contratado: Sun Microsystems do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Alteração: I Termo de Aditamento ao Contrato. Objeto: A contratada passa a ser Oracle do Brasil Sistemas Ltda., CNPJ 59.456.277/0013-00, sucessora por incorporação a partir de 01-07-2010. Data da assinatura: 20-10-2010.

Retificação do D.O. de 23-10-2010
No Processo: 10.1.3026.62.2, Contratante: Hospital Uni-versitário da USP. Contratado: Matrix sistemas e Serviços Ltda., onde se lê: data de assinatura 01-10-2010, leia-se: 04-10-2010.

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Portaria IAG-32, de 8-11-2010
O Diretor do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, considerando o artigo 51 da Lei 8.666-93 e suas alterações posteriores e Portaria 4685-2010, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam os servidores Maria Aparecida Filippe, Lucineide Maria Carlos e Josias Batista de Proeça Proeça, sob a presidência da primeira indicada constituirém a Comissão Jul-gadora de Licitação nas modalidades de Convites, Tomadas de Preços e Concorrência, para o exercício de 2010-2011.

Parágrafo único - Em caso de impedimento dos titulares, ficam designados para substituição na mesma ordem os servi-dores Rosana Gama da Silva Ferreira, Paulo Giovanni Saramelli e José dos Reis Marques Nascimento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na da de sua publicação.

Comunicado
Edital 012/2010
A Comissão de Proficiência em Língua Inglesa do Programa de Pós-Graduação em Astronomia do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que de 08 a 19 de novembro de 2010, estarão abertas as inscrições para a Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, observando-se os seguintes itens:

- As inscrições são restritas aos estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Astronomia do IAG-USP;
- Para o Mestrado e para o Doutorado, o exame constará da tradução de um texto em inglês para o português.
- Estão dispensados do exame os candidatos que apresentarem, no ato de inscrição, somente os seguintes Exames de Proficiência, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição:
 - TOEFL Paper: 477 pontos
 - TOEFL Computer Based Test: 153 pontos
 - TOEFL Internet Based Test: 53 pontos
 - IELTS: 4,5
Certificados expedidos pela University of Cambridge (com conceitos A, B ou C):
 - FCE (First Certificate in English) - Cambridge Level Three
 - CAE (Certificate in Advanced English) - Cambridge Level Four
 - CPE (Certificate of Proficiency in English) - Cambridge Level Five
Certificados expedidos pela University of Michigan:
 - ECPE (Examination for the Certificate of Proficiency in English)
- Com relação à prova:
 - Constituirá na tradução de trechos de texto que tenha relação direta com o plano de pesquisa do aluno. É vetado o uso de dicionário.
 - A avaliação será feita, de tal forma que será conside-rado aprovado o aluno que tiver um aproveitamento mínimo de 70% (se estiver no mestrado) ou aproveitamento mínimo de 80% (se estiver no Doutorado ou Doutorado Direto).
 - Será realizada no dia 26-11-2010, das 13h30 às 15h30.

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria do Diretor, de 3-11-2010
Designando , tendo em vista o disposto na Portaria IF-25-01, artigo 2º, a Profª. Dra. Ana Regina Blak, como presidente, e os Profªs. Drs. Daniel Reinaldo do Cornejo, Giancarlo Espósito de Souza Brito, Kalline Rabelo Coutinho e Philippe Gouffon, como membros, para comporem a Comissão de Apoio Profissional (CAP) do Instituto de Física. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 3-11-2010, ficando revogadas as disposições contrárias. (IF-27-2010).

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Comunicado
Edital ATAc-IFSC-054, de 29-10-2010.
Processo Seletivo para o Ingresso no Programa de Pós-Graduação Interunidades em Ciência e Engenharia de Materiais (EESC/IFSC/IQSC).
A Comissão de Pós-Graduação do Programa Interunidades em Ciência e Engenharia de Materiais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para o processo seletivo para ingresso no 1º semestre de 2011 nos cursos de mestrado e doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais oferecidos em conjunto pela Escola de Engenharia de São Carlos, Instituto de Física de São Carlos e Instituto de Química de São Carlos, da Universidade de São Paulo.
DATAS IMPORTANTES:
Dia 10.12.2010: Último dia para inscrição no Processo de Seleção para o Mestrado/Doutorado (data de postagem)
Dia 10.01.2011: Fase 1 - Prova de Conhecimento Específico; Dia 20.01.2011: Divulgação do resultado da Fase 1; Dia 27.01.2011: Fase 2 - Análise de Currículo Lattes, Cartas de recomendação;
Dia 04.02.2011: Publicação da Classificação Final dos Candidatos.
1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais é um programa de ensino de pós-graduação stricto sensu, em níveis de mestrado e doutorado, que tem como característica a interdisciplinaridade.
1.2. Poderão participar do processo de seleção os portadores de diploma de graduação, preferencialmente nas áreas de engenharia, física e química, e os formandos que colarem grau no curso de graduação reconhecido pelo MEC até o último dia de matrícula.
1.3. Para ingresso no 1º semestre de 2011, estão sendo oferecidas até 25 vagas no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais, englobando todas as linhas de pesquisas credenciadas no Programa.
1.4. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Pós-Graduação do Programa Interunidades em Ciência e Engenharia de Materiais.
1.5. O processo de seleção será composto por duas fases. A primeira fase, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em uma prova objetiva de conhecimentos específicos, com peso 7 (sete). A segunda fase, de caráter classificatório, consistirá na avaliação do desempenho acadêmico, da produção científica e da experiência do candidato, com peso 3 (três).

1.6. Todos os interessados em ingressar na Pós-Graduação Interunidades Ciência e Engenharia de Materiais deverão participar deste Processo Seletivo.

1.7. Os candidatos ao Doutorado deverão procurar um orientador credenciado no Programa (Anexo I) que aceite orientar a pesquisa proposta pelo candidato.

1.8. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos ao processo seletivo.

2 - INSCRIÇÕES:
2.1. Estarão abertas durante o período de 01.11.2010 a 10.12.2010, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos, as inscrições para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais no 1o semestre de 2011.

2.2. As inscrições serão recebidas pessoalmente ou através de correspondência por via postal, no Serviço de Pós-Graduação do Instituto de Física de São Carlos, da USP, à Av. Trabalhador São- carlense, 400, Centro - 13566-590 São Carlos, SP, Caixa Postal N.º 369, mediante requerimento devidamente preenchido (Ficha de Inscrição - modelo disponível na página do Serviço de Pós-Graduação, no endereço: www.iqsc.usp.br/cem - Pós-Graduação Interunidades), acompanhado dos demais documentos exigidos.

2.2.1. As inscrições enviadas através dos Correios deverão ser postadas na modalidade SEDEX com Aviso de Recebimento até o último dia de inscrição e só serão válidas se recebidas pelo Serviço de Pós-Graduação do IFSC/USP, até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições.

2.2.2. A ficha de inscrição deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia simples dos documentos pessoais:
a.1) Cópia do CPF, RG ou Passaporte/RNE para candidatos estrangeiros (ou protocolo);
a.2) Cópia do Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento e, quando pertinente, Certidão de Casamento;

b) Cópia do histórico escolar analítico da graduação e do mestrado, se for o caso, mesmo que incompleto para os formandos;

c) Currículo Lattes/CNPq (no caso de candidatos brasileiros ou de estrangeiros que já incluíram seus dados nesta plataforma) ou Curriculum Vitae (no caso de candidatos estrangeiros), devidamente documentado; OBS: Se não houver apresentação de documento comprobatório, a correspondente atividade declarada não será pontuada.

d) Duas cartas de recomendação lacradas (modelo disponível na página da pós-graduação, no site: www.iqsc.usp.br/cem);

2.2.3. Para candidatos ao curso de doutorado além dos documentos especificados acima, também deverão apresentar:
e) Plano de pesquisa. A primeira página deve conter apenas o título do trabalho, nome do candidato e nome do orientador. As informações devem permitir que se avalie se o projeto possui características que gerem o desenvolvimento de um trabalho de doutorado. O projeto deve ser apresentado com 10 páginas, no mínimo, e 20 páginas, no máximo;

f) Carta do futuro orientador à Coordenação de Pós-Graduação certificando estar de acordo com a inscrição do candidato e responsabilizando-se pelo trabalho de orientação da pesquisa proposta.

2.3. As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas.

OBS: Formulários (Carta de Recomendação e Formulário de Inscrição) disponíveis para download na home page do Programa de Pós-Graduação: www.iqsc.usp.br/cem (Pós-Graduação Interunidades).

3 - PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA.

3.1. A primeira fase do processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação dos conhecimentos específicos dos candidatos na área de Ciências e Engenharia dos Materiais, mediante a aplicação de prova objetiva composta por questões de múltipla escolha versando sobre as matérias indicadas no item 6 - Programa da Prova Escrita.

3.2. A prova escrita será realizada no dia 10.01.2011, às 09h00min, no Instituto de Física de São Carlos, USP, em local que será divulgado na home page do Programa de Pós-Graduação www.iqsc.usp.br/cem, no link Processo Seletivo, com antecedência mínima de 05 dias à aplicação da prova de conhecimentos específicos.

3.3. Todos os candidatos deverão comparecer ao local dos exames com antecedência mínima de 20 minutos, munidos de documento de identidade com foto, calculadora, lápis, borracha, régua e caneta.

3.4. Não será permitido consulta em quaisquer bibliografias e nem o uso de microcomputadores.

3.5. A nota da prova variará de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até a primeira casa decimal, considerando-se habilitados à segunda fase os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) da média aritmética da nota dos candidatos presentes à prova escrita. Nessa média também serão computadas as notas daqueles que solicitarem a utilização da nota da prova escrita relativa ao 2º semestre de 2010 (1ª fase). Somente os candidatos que prestaram a prova escrita no processo seletivo do semestre anterior (2º semestre de 2010) poderão solicitar a utilização da nota da prova escrita no processo seletivo atual.

3.6. Será eliminado automaticamente do processo o candidato que por qualquer motivo não comparecer para realizar a prova escrita ou obtiver nota inferior a 70% (setenta por cento) da média aritmética da nota dos candidatos participantes do processo seletivo.

4 - SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO, DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E DA EXPERIÊNCIA:

4.1. A segunda fase do processo seletivo, de caráter classificatório, consistirá na avaliação do desempenho acadêmico, da produção científica e da experiência dos candidatos habilitados na prova escrita, mediante análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, com base nos seguintes critérios:

- Iniciação Científica: 1,0 ponto por ano;
- Histórico Escolar da Grauação completo, com nome das disciplinas por extenso, do qual constem as eventuais reprovações e truncamento de matrícula do candidato. OBS: Históricos escolares contendo apenas a nota final de aprovação das disciplinas cursadas não serão pontuados.
 - * 3,0 pontos para candidatos sem reprovação;
 - * 1,5 pontos para até duas reprovações;
 - * 0,5 ponto para mais de duas reprovações;
- Histórico Escolar da Pós-Graduação completo, com nome das disciplinas por extenso, do qual constem as eventuais reprovações e truncamento de matrícula do candidato. OBS: Históricos escolares contendo apenas a nota final de aprovação das disciplinas cursadas não serão pontuados.
 - * 3,0 pontos para candidatos sem reprovação
 - * 1,5 pontos para até duas reprovações; e
 - * 0,5 ponto para mais de duas reprovações;
- Participação em programa de intercâmbio entre universidades: 0,3 ponto por ano;
- Artigo completo
 - * em anais de congresso nacional: 0,5 ponto por artigo;
 - * em anais de congresso internacional: 1,0 ponto por artigo;
 - * em periódico nacional: 1,5 pontos por artigo;
 - * em periódico internacional indexado: 3,0 pontos por artigo;
 - * em periódico internacional não indexado:1,5 pontos por artigo;
- Resumos publicados
 - * em anais de congressos nacionais: 0,1 ponto por resumo;